



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.411, DE 19 DE JULHO DE 2010

- Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal na Internet, da relação de medicamentos existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Tatuí deverá divulgar, em sua página oficial na internet, a relação dos medicamentos disponíveis para distribuição nas unidades de saúde e do Programa Farmácia Popular, assim como as normas para sua aquisição.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 19 de julho de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 19/07/2010.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Wladimir Faustino Saporito**
(Ofício nº. 410/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).